



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)3245-1122/FAX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº. 1463/2005

SÚMULA – Estima a receita e fixa a despesa do orçamento programa para o exercício de 2006 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento programa do Município de Mandaguáçu para o exercício financeiro de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a receita orçamentária em R\$ 16.415.720,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e quinze mil setecentos e vinte reais) e receita decorrente de interferência financeira em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalizando R\$ 17.115.720,00 (dezessete milhões, cento e quinze mil, setecentos e vinte reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 15.769.423,00 (quinze milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais), despesas decorrentes de interferência financeira em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e reserva de contingência em R\$ 646.297,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais), totalizando em R\$ 17.115.720,00 (dezessete milhões, cento e quinze mil, setecentos e vinte reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do Anexo II, com o seguinte desdobramento:

<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
1. RECEITAS	
1.1 RECEITAS CORRENTES	R\$ 11.910.160,00
- Receita Tributária	R\$ 1.106.746,00
- Receitas de Contribuições	R\$ 56.180,00
- Receita Patrimonial	R\$ 166.293,00
- Receita Industrial	R\$ 2.247,00
- Transferências Correntes	R\$ 9.951.725,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 626.969,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.359.560,00
- Operações de Créditos	R\$ 1.404.500,00
- Alienações de Bens	R\$ 224.720,00
- Transferências de Capital	R\$ 674.160,00
- Outras Receitas de Capital	R\$ 56.180,00
SUB-TOTAL	R\$ 14.269.720,00
<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	
2 RECEITAS	
2.1 RECEITA DO FPSM	
2.1.1 RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 586.000,00
2.1.2 INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 700.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.286.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)3245-1122/FAX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

2.2	RECEITA DO SAMAE	
2.2.1	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.560.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 1.560.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 17.115.720,00

Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação do Anexo II, obedecidos os seguintes desdobramentos:

	<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
1.	DESPESAS	
1.1	POR ORGÃOS	
	PODER LEGISLATIVO	
	01 - Câmara Municipal	R\$ 556.182,00
	PODER EXECUTIVO	
	02 - Executivo Municipal	R\$ 393.260,00
	03 - Departamento de Administração	R\$ 817.980,00
	04 - Departamento da Fazenda	R\$ 1.057.308,00
	05 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	R\$ 3.078.664,00
	06 - Departamento de Indústria e Comércio	R\$ 166.294,00
	07 - Departamento de Ação Social	R\$ 666.296,00
	08 - Departamento de Educação Cultura e Esporte	R\$ 4.091.029,00
	09 - Departamento de Saúde	R\$ 2.304.503,00
	10 - Depto da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 295.507,00
	99 - Reserva de Contingência	R\$ <u>142.697,00</u>
	SUB-TOTAL	R\$ 13.569.720,00
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO FPSM	R\$ 700.000,00
	<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	
2.	DESPESAS	
2.1	DESPESAS DO FPSM	R\$ 1.286.000,00
2.2	DESPESAS DO SAMAE	R\$ <u>1.560.000,00</u>
	TOTAL GERAL	R\$ 17.115.720,00

Art. 4º Em conformidade com o art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/00, fica fixada reserva de contingência no valor de R\$ 142.697,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais) para o Executivo Municipal, R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para o Fundo de Previdência e R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para o SAMAE.

Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na lei de diretrizes orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, seja obrigatória.

Art. 5º O Fundo dos Servidores Municipais e o SAMAE de Mandaguauçu terão orçamentos próprios elaborados na forma da legislação em vigor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)3245-1122/FAX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiência de quaisquer despesas da administração direta e indireta até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas orçamentárias, servindo como recursos os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo 1º - Os remanejamentos de valores entre elementos de despesa de programas de trabalhos diversos, porém vinculados a mesma fonte de receita não serão computados para o limite fixado no CAPUT deste artigo.


Parágrafo 2º - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no CAPUT deste artigo, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, observada as respectivas fontes.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, para unidades, nos termos do art. 66 e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º A presente lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2006.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 23 de novembro de 2005.



José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**

.....Edição
de 25/11/05.....

Secretário

J. Diário